



## Consulta Pública n.º 77

Regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC)

Comentários da EDP Serviço Universal

Setembro de 2019

## ENQUADRAMENTO

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), através da Consulta Pública nº 77, formulada no passado dia 8 de julho, pôs à discussão dos interessados as Regras de Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC), com o objetivo de aumentar a abrangência do programa, promover a melhoria dos procedimentos e, em última análise, a melhoria dos resultados e benefícios obtidos pelo PPEC.

Em resposta à consulta pública, a EDP Serviço Universal, S.A. (EDP SU) vem, pelo presente, transmitir um conjunto de comentários e sugestões.

Os comentários formulados no presente documento visam apresentar a posição que a EDP Serviço Universal, S.A. sustenta em relação às diversas matérias que são objeto de proposta de revisão. Importa desde já reconhecer o mérito e o esforço colocado pela ERSE nesta revisão das regras do PPEC, denotando um empenho na melhoria do programa e na maior contribuição do mesmo para a eficiência e transição energética, que se considera positivo.

Apresentam-se seguidamente os comentários e sugestões às alterações propostas no documento a consulta pública.

## COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

- **Inclusão de novos vetores energéticos**

Apesar da EDP SU reconhecer que a integração no PPEC de outros vetores energéticos regulados pela ERSE pode contribuir para endereçar os desafios impostos pela descarbonização e dar resposta aos objetivos ambiciosos de Portugal estabelecidos no âmbito do PNEC 2030, não nos parece que um plano como o PPEC tenha uma capacidade de mudança tão eficaz em outros vetores como na energia elétrica.

Num eventual alargamento de âmbito do PPEC, deve-se continuar a privilegiar as medidas com maior potencial de poupança energética e que promovam a transição para fontes de energia mais eficientes, independentemente do sector de origem.

Não obstante, temas de subsídio cruzada devem ser devidamente acautelados, quer no que concerne aos orçamentos quer aos esquemas de financiamento, e estarem devidamente alinhados com os objetivos nacionais e setoriais de política energética.

Mais se entende que a dotação orçamental do PPEC aplicável à implementação de medidas de eficiência no consumo de energia elétrica não deve ser limitada por um

eventual alargamento ao setor do gás natural ou aos demais vetores energéticos regulados pela ERSE.

Nessa eventualidade, dever-se-á prever um reforço dos recursos financeiros disponíveis de modo a não prejudicar a continuidade da promoção de iniciativas à eficiência energética no setor elétrico, onde ainda se identificam barreiras de mercado e inúmeras oportunidades de melhoria. Em particular, alguns projetos desenvolvidos em anteriores edições do PPEC podem ainda ser alavancados com reduzido esforço em próximos planos, capitalizando-se assim as melhorias e os investimentos já realizados (p.e. TWIST 3.0 – Projeto de Educação e sensibilização para a eficiência energética, dirigido a alunos e professores do ensino secundário).

- **Promoção da produção de eletricidade em regime de autoconsumo**

A ambição e a determinação de Portugal para estar na vanguarda da transição energética passa inevitavelmente pela promoção da utilização de energia de fontes renováveis.

A recente evolução tecnológica tem conduzido a uma alteração radical das condições técnicas e económicas do desenvolvimento e modernização do sistema elétrico, em que a produção descentralizada, o autoconsumo e as comunidades de energia renovável irão desempenhar um papel muito relevante na descarbonização das sociedades, contribuindo com potencial flexibilidade e eficiência. O autoconsumo permitirá a conjugação de diversos fatores como serviços de carregamento de veículos elétricos, infraestruturas de armazenagem de energia, serviços de participação em mercados de energia e de flexibilidade, geração de energia térmica, entre outros.

Ainda recentemente, esta preocupação justificou uma revisão do respetivo regime legal, assente na eliminação de obstáculos legais e na criação de condições para o estabelecimento de soluções inovadoras, prevendo-se ainda a aprovação de regulamentação específica que poderá revestir-se de complexa implementação no terreno.

A poupança e a eficiência energética decorrentes do autoconsumo podem ser promovidas em âmbito de PPEC, orientando-se para o incentivo de medidas de larga escala e de pequeno ou baixo consumo. Em particular, por via de i) medidas intangíveis que alavanquem as comunidades de energia renovável, designadamente o autoconsumo em condomínios, através da disseminação de informação que contribua para o conhecimento esclarecido das novas oportunidades e minimização das limitações existentes na instalação de equipamentos no edificado e, em simultâneo, de ii) medidas tangíveis orientadas para o apoio à penetração de novas tecnologias que ainda enfrentam dificuldades, como seja, por exemplo, infraestruturas de armazenagem de energia.

- **Promoção da eficiência no edificado**

A reabilitação urbana como mecanismo de renovação do edificado nacional, tem vindo a ser reconhecido como um instrumento privilegiado com vista ao aumento da eficiência energética dos edifícios, encontrando-se previsto no Plano Nacional de Reformas do Governo.

Reconhecem-se vantagens na promoção de estímulos à reabilitação urbana com impacto benéfico na renovação energética do edificado, havendo mesmo estudos que apontam para uma diminuição do consumo energético na habitação de particulares e da administração pública de cerca de 30% em 2030, contribuindo assim para os compromissos de redução das emissões de gases com efeitos estufa.

Sendo essencial assegurar que as medidas de eficiência energética não constituem um ônus adicional sobre os edifícios, existem já medidas com vista a colmatar as dificuldades de financiamento identificadas nesta área, nomeadamente através do ciclo de financiamento comunitário (2014-2020) e do Acordo de Parceria “Portugal 2020”.

Neste sentido, entende-se que o PPEC deve promover essencialmente medidas intangíveis de sensibilização, alavancando fundos estruturais e europeus mais orientados para a implementação de medidas de eficiência energética.

- **Outras medidas de promoção da eficiência energética**

Após 6 edições do PPEC, devem ser sobretudo privilegiadas iniciativas inovadoras. Aquelas que se reconheçam como já assumidas pelo mercado ou cujo efeito se encontre esgotado devem ser eliminadas do sistema de incentivos (p.e. led residencial).

Considera-se ainda que a promoção de estudos de eficiência energética, de carácter nacional e setorial, tendo em vista a identificação de *gaps* que permitam uma maior orientação na aplicação de medidas e uma maior eficácia na aplicação de próximos planos, pode igualmente ser incentivada no quadro do PPEC.

- **Concursos**

A experiência passada da EDP SU em processos de candidaturas a concurso em anteriores edições do PPEC tem-se revelado positiva na sua aplicação ao setor elétrico.

Um eventual alargamento do PPEC a novos vetores energéticos regulados pela ERSE pode aconselhar a uma revisão do número, valor e tipologia dos concursos, tendo em consideração a diversidade de agentes que se pretenda introduzir e as especificidades dos novos vetores a considerar, salvaguardando-se, em todo o caso,

a manutenção da distinção entre medidas tangíveis e intangíveis e garantindo-se o princípio da seleção das medidas com maior potencial de eficiência energética.

- **Promotores**

Entende-se que as universidades e os centros tecnológicos e de investigação constituem um importante ativo a ter em consideração, agregando o conhecimento técnico necessário para antecipar oportunidades e medidas de maior alcance, funcionando como centros de excelência, repositórios de conhecimento, recursos e suporte a projetos distintivos.

Neste sentido, reconhecem-se vantagens numa colaboração estreita com estes promotores, no sentido de identificarem e aportarem valor a soluções inovadoras, a implementar pelos agentes económicos, e de suportarem candidaturas conjuntas, captando-se assim sinergias nas atividades realizadas pelas empresas e no *know how* partilhado pelos centros de competência.

- **Período de implementação**

Os custos fixos de planeamento, implementação e monitorização dos projetos de implementação de medidas PPEC podem beneficiar com um período mais dilatado para a sua operacionalização.

Ainda assim, apesar de se poder reconhecer algumas virtudes num alargamento do prazo de implementação das medidas e no conhecimento à priori do mesmo, não sujeitando os candidatos à incerteza de uma eventual concessão de prorrogação que possa limitar o pleno potencial de implementação dos projetos, esta situação pode retirar o sentido de urgência na implementação do programa por parte dos promotores, o que também não se revela vantajoso.

- **Avaliação das medidas**

A EDP SU considera que a atual metodologia de avaliação e seleção de medidas aplicável no PPEC apresenta a vantagem de ter uma base estável e conhecida, não obstante poder haver sempre espaço para a melhoria.

- **Comparticipação**

Aumentar o nível de participação mínima pelo promotor, consumidores participantes e parceiros, pode dificultar o aparecimento de candidaturas e medidas inovadoras.

De salientar que, atualmente, para além da participação mínima de 20% a observar nos custos das medidas tangíveis, os concorrentes incorrem ainda em

outros custos que não são considerados elegíveis e que oneram os projetos, não obstante serem essenciais para garantir a boa execução dos mesmos (p.e. custos de gestão de projeto). Considera-se assim que, neste âmbito, deverá ainda ser equacionada a elegibilidade dos mesmos.

Também a introdução de uma comparticipação mínima nas medidas intangíveis poderá restringir uma atuação junto de comunidades e parceiros sem recursos ou com recursos limitados, comprometendo uma atuação ou condicionando escala (p.e. escolas).

- **Mecanismos para assegurar uma maior execução orçamental**

Redireccionar medidas sem execução num período de um ano para medidas suplentes pode suscitar questões complexas de operacionalização, relacionadas com a capacidade de adesão tardia por parte de promotores suplentes e com o prazo de tempo diferente dos restantes candidatos, comprometendo assim o arranque de novos projetos.

De notar também que, num período inicial, uma não execução financeira pode não significar necessariamente uma não execução operacional mas antes maiores períodos de planeamento associados à implementação dos projetos.

O mecanismo de 10% de sobrerreserva afigura-se assim como sendo mais vantajoso na medida em que, para além de contribuir para assegurar uma maior execução orçamental, permite manter iguais prazos de operacionalização dos projetos em condições de igualdade face às restantes candidaturas. Não obstante, deverá ser devidamente acautelado orçamento disponível para a execução de todas as medidas aprovadas.

- **Limites à dimensão das medidas e participação cruzada**

A limitação da dimensão e do número de medidas aprovadas por promotor pode condicionar a apresentação de candidaturas inovadoras e de largo espectro, com custo unitário mais baixo.

A EDP SU considera que a diversificação de promotores e de iniciativas não se deve sobrepor à meritocracia das medidas propostas.

A diminuição do risco de incumprimento associado à implementação de medidas de grande dimensão não deve tanto ser assegurada por via de uma limitação no número e dimensão das medidas, mas antes pela introdução de mecanismos que permitam incentivar uma melhor gestão e execução dos projetos de implementação por parte dos promotores.

A participação de uma maior diversidade de promotores e parcerias pode contribuir para a qualidade, escala e alcance das medidas propostas a concurso.

Tal como referido anteriormente, a parceria entre entidades é de salutar, no entanto, a participação cruzada de candidaturas deve acautelar eventuais questões de concorrência e de conflito de interesse.

- **Outros temas**

A inexistência ou o reduzido número de estudos de mercado disponíveis sobre eficiência energética que facilitem a identificação de *gaps* que permitam de forma objetiva orientar no reconhecimento de oportunidades e necessidades de investimento, a nível nacional e setorial, pode constituir um entrave à apresentação de mais e melhores candidaturas. A realização destes estudos pode também ser promovida em âmbito de PPEC.

Por último, é ainda de sublinhar, a importância da disponibilização pública de informação atualizada sobre custos e avaliação de impacto das medidas implementadas, de forma a proporcionar uma melhor aprendizagem por parte do setor e a melhoria contínua de futuras candidaturas a apresentar pelos promotores em próximas edições do programa.